



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.611

De 22 de junho de 2011.

(Projeto de Lei n.º 60 oriundo dos Vereadores Paulo Jorge César e João Carlos Modesto)

Instituir o “Gesto do Pedestre” nas travessias da pista de rolamento, como medida de precaução de segurança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o “Gesto do Pedestre” nas travessias da pista de rolamento, como medida de precaução de segurança, que consistirá em gesto com o braço à frente do corpo, quando necessário para solicitar a parada dos veículos, levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade deles, utilizando sempre as faixas ou as passagens a ele destinadas, quando essas se encontrarem a uma distância de até 50 (cinquenta) metros deles.

§ 1º – O Gesto do Pedestre não poderá ser utilizado onde houver foco de pedestres, semáforo ou agente de trânsito controlando a travessia, quando então deverá ser obedecido às indicações das luzes ou a ordem do agente;

§ 2º – em via de grande fluxo de tráfego, para não ser prejudicada a sua fluidez, o Gesto do Pedestre deve ser feito, preferencialmente, ao formasse um maior número de pedestres com intenção de atravessá-la.

Art. 2º – Recomendar aos motoristas a imediata parada do veículo ao observar o Gesto do Pedestre, cedendo a preferência ao pedestre para travessia, sempre que possível, ainda que este não tenha efetuado o gesto de braço.

Art. 3º – Determinar aos agentes de trânsito no âmbito do Município de Valença que orientem os pedestres e motoristas no sentido de observância das recomendações desta Lei

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de junho de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 22/07/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 429 – 04/08/2011**